

PROTOCOLO N.º 22.841.548-0

DATA: 02/10/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 250/2024 APROVADO EM: 06/11/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO –
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL –
COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de complementação dos Pareceres da CEE/BICAMERAL n.º 148/2024, de 24/07/2024 e n.º 48/2024, de 12/03/2024 que complementou a autorização aprovada no Parecer n.º 239/2023, de 04/10/2023, para a oferta de *Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, complementação da autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025.*

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS.

EMENTA: *complementação dos Pareceres CEE/BICAMERAL n.º 148/2024, de 24/07/2024 e n.º 48/2024, de 12/03/2024, que complementou a autorização aprovada no Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023, de 04/10/2023. Autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, listadas no Mérito deste Parecer, para o Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025. Parecer favorável com recomendações.*

PROTOCOLO N.º 22.841.548-0

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, encaminhou a este Conselho o expediente de pedido da complementação dos Pareceres da CEE/BICAMERAL n.º 148/2024, de 24/07/2024 e n.º 48/2024, de 12/03/2024 que complementou a autorização aprovada no Parecer n.º 239/2023, de 04/10/2023, para a oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, complementação da autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025.

O Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – DEP/Ceja, encaminhou o memorando n.º 257/2024 – DEP/Ceja/Seed, de 25/10/2024, solicitando a complementação dos Pareceres da CEE/BICAMERAL n.º 148/2024, de 24/07/2024 e n.º 48/2024, de 12/03/2024 que complementou a autorização aprovada no Parecer n.º 239/2023, de 04/10/2023, para a oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, complementação da autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025, com o seguinte teor:

PROTOCOLO N.º 22.841.548-0

MEMORANDO N.º 257/2024 – DEP/CEJA/SEED

De: SEED/DEP/CEJA

Para: SEED/DPGE/CEF

Assunto: Pedido de complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023 de 04/10/2023, para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED, das Instituições de Ensino das Redes Públicas Municipais e Rede Estadual, para os cursos do Ensino Fundamental – Fases I, II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ambos os cursos na oferta presencial, referentes ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, para o biênio 2024/2025.

Através do presente, estamos:

() ENCAMINHANDO (X) SOLICITANDO () COMUNICANDO

O Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, considerando o Plano de Expansão de turmas de Descentralização das Redes Municipais e Rede Estadual de Ensino, para os cursos do Ensino Fundamental – Fases I e II e Ensino Médio, este como experimento pedagógico, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ambos os cursos na oferta presencial, encaminha a relação das Instituições de Ensino que solicitam autorização para funcionamento das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, para o biênio de 2024/2025.

Histórico:

Ressaltamos que o Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023, de 04/10/2023, autorizou a oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025.

Complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023 de 04/10/2023. Parecer CEE/BICAMERAL Nº 48/2024, de 12/03/2024, que aprovou a Complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023, de 04/10/2023 para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, complementação da autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025.

PROTOCOLO N.º 22.841.548-0

Complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL N.º 239/2023 de 04/10/2023. Parecer CEE/BICAMERAL N.º 148/2024, de 24/07/2024, que aprovou a complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 48/2024, de 12/03/2024, que complementou a autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023, de 04/10/2023, para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, da Rede Pública Estadual – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referentes ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do ano de 2024 até o final do ano de 2025. E aprovação das Matrizes Curriculares da Educação Indígena para o Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Domingos Cavalli – Ensino Fundamental e Médio, excepcionalmente para atender à Comunidade Indígena Kaingang - AIJK (Associação Indígena kógũnh Jamã).

Segue, anexa, a relação das Instituições de Ensino e respectivos Atos Legais.

Para ciência e posterior envio ao Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Curitiba, 25 de outubro de 2024.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed, às fls. 11, Mov. 6, encaminha o Ofício n.º 1569/2024 – SEED/DPGE/DLE, de 04/10/2024, com a seguinte informação:

Encaminhamos ao Conselho Estadual de Educação o pedido do Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, que solicita a complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023 de 04/10/2023, para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED, das Instituições de Ensino da Rede Pública Estadual – Ensino Fundamental – Fases I, II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referentes ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, para o biênio 2024/2025.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido da complementação dos Pareceres da CEE/BICAMERAL n.º 148/2024, de 24/07/2024 e n.º 48/2024, de 12/03/2024 que complementou a autorização aprovada no Parecer n.º 239/2023, de 04/10/2023, para a oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, complementação da autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025.

PROTOCOLO N.º 22.841.548-0

A descentralização está prevista na Deliberação CEE/PR, n.º
03/2013:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

§ 1º A autorização prevista no *caput*, incluindo a descentralização, permitidos pela legislação, é concedida mediante análise das condições pelos órgãos competentes da SEED/PR e após parecer do CEE/PR, cujos atos estabelecerão prazos e condições de funcionamento.

§ 2º A descentralização de curso ou programa é exclusiva para atender demanda específica e temporária, permitida somente para instituição de ensino credenciada e cujo curso a ser descentralizado esteja em dia com o ato de reconhecimento.

As Instituições de ensino (sede) possuem atos regulatórios vigentes e solicitaram autorização para oferta de turmas descentralizadas, para o início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025.

Às fls. 5, Mov. 4, o Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - DEP/Ceja, anexou a planilha de complementação do Plano de Expansão de Descentralizações da Rede Pública Estadual – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial para o início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025, das instituições de ensino sede e as instituições de ensino destinatárias das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, relacionadas a seguir:

Plano de Expansão de Descentralizações da Rede Pública Estadual – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), COMPLEMENTAÇÃO para o ano de 2024 a 2025			
NRE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO (SEDE)	LOCAL DA APED	MUNICÍPIO DA APED
Área Metropolitana Sul	CEEBJA Prof. Domingos Cavalli – EFM	Comunidade indígena Kaingang – AIJK (Associação Indígena Kógunh Jamã)	Campo Largo
Área Metropolitana Sul	Colégio Estadual Professora Lindaura R Lucas – EFMP	Centro de Socioeducação – CENSE de São José dos Pinhais	São José dos Pinhais

PROTOCOLO N.º 22.841.548-0

Plano de Expansão de Descentralizações da Rede Pública Estadual – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), COMPLEMENTAÇÃO para o ano de 2024 a 2025			
NRE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO (SEDE)	LOCAL DA APED	MUNICÍPIO DA APED
Foz do Iguaçu	Colégio Estadual Indígena Teko Nemoingo – EI, EFM	Escola Estadual Arandu Renda, Base Náutica de Itaipu – Bairro Santa Inês	Itaipulândia

Às fls. 6 a 10, Mov. 5, o Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos - DEP/Ceja, anexou a planilha de complementação do Plano de Expansão de Descentralizações da Rede Pública Estadual, Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para o início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025, das instituições de ensino sede e as instituições de ensino destinatárias das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, relacionadas a seguir:

Plano de Expansão de Descentralizações, Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico – COMPLEMENTAÇÃO para o ano de 2024 a 2025			
NRE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO (SEDE)	LOCAL DA APED	MUNICÍPIO DA APED
Área Metropolitana Norte	CEEBJA Zilda Arns Neumann – EFM	Escola Estadual Indígena Mbya Arandu – EF	Piraquara
Área Metropolitana Norte	CEEBJA Zilda Arns Neumann – EFM	Escola Rural Heinrich de Souza – EI, EF	Piraquara
Área Metropolitana Norte	CEEBJA Zilda Arns Neumann – EFM	Escola Municipal Marins de Souza Santos – EI, EF	Pinhais
Área Metropolitana Norte	CEEBJA Zilda Arns Neumann – EFM	Escola Municipal Dona Maria Chalcoski – EI, EF	Pinhais
Área Metropolitana Sul	Colégio Estadual Professora Lindaura R Lucas – EFMP	Empresa Master Cargas Brasil	São José dos Pinhais

PROTOCOLO N.º 22.841.548-0

Plano de Expansão de Descentralizações, Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico – COMPLEMENTAÇÃO para o ano de 2024 a 2025			
NRE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO (SEDE)	LOCAL DA APED	MUNICÍPIO DA APED
Área Metropolitana Sul	Colégio Estadual Professora Lindaura R Lucas – EFMP	Centro de Socioeducação - CENSE de São José dos Pinhais	São José dos Pinhais
Curitiba	CEEBJA Professora Lais Miquelotto – EFM	Colégio Estadual Eurides Brandão – EFM	Curitiba
Curitiba	CEEBJA Dr. Francisco Ribeiro de Azevedo Macedo – EFM	Hospital Universitário Evangélico Mackenzie	Curitiba
Foz do Iguaçu	Colégio Estadual Indígena Teko Nemoingo – EI, EFM	Escola Estadual Arandu Renda, Base Náutica de Itaipu – Bairro Santa Inês	Itaipulândia
Francisco Beltrão	CEEBJA de Francisco Beltrão – EFM	Colégio Estadual São Cristóvão – EM	Manfrinópolis
Guarapuava	CEEBJA Guarapuava – EFM	Colégio Estadual professores Edvaldo e Maria Janete Carneiro – EFMP	Turvo
Guarapuava	CEEBJA Guarapuava – EFM	Colégio Estadual Alba Keinert – EFM	Guarapuava
Guarapuava	CEEBJA Guarapuava – EFM	Colégio Estadual Prof. Dulce Maschio – EFM	Guarapuava
Guarapuava	CEEBJA Guarapuava – EFM	Colégio Estadual D. Pedro I – EFMP	Guarapuava - Colônia Entre Rios
Londrina	Colégio Estadual Professor José Carlos Pinotti - EFMP	Escola Municipal Atanázio Leonel – EI, EF	Londrina

PROTOCOLO N.º 22.841.548-0

Plano de Expansão de Descentralizações, Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico – COMPLEMENTAÇÃO para o ano de 2024 a 2025			
NRE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO (SEDE)	LOCAL DA APED	MUNICÍPIO DA APED
Maringá	CEEBJA Professor Manoel Rodrigues da Silva – EFM	Escola Municipal Antenor Balarotti – EI, EF	Astorga
Maringá	CEEBJA Professor Manoel Rodrigues da Silva – EFM	Escola Municipal Messias Barbosa – EF	Floresta
Maringá	CEEBJA Professor Manoel Rodrigues da Silva – EFM	Escola Estadual do Campo de Floriano – EF	Maringá -Distrito de Floriano
Maringá	CEEBJA Sarandi – EFM	Escola Municipal Yoshio Hayashi – EI, EF	Sarandi
Paranaguá	Colégio Estadual Marcílio Dias – EFMN	Escola Rural Municipal de Utinga - EF	Guaraqueçaba
Paranaguá	Colégio Estadual Marcílio Dias – EFMN	Escola Rural Municipal de Guapecum – EF	Guaraqueçaba
Paranaguá	Colégio Estadual Marcílio Dias – EFMN	Escola Rural Municipal de Morato – EF	Guaraqueçaba
Paranaguá	Colégio Estadual Marcílio Dias – EFMN	Escola Rural Municipal de Sibuí – EF	Guaraqueçaba
Paranaguá	Colégio Estadual Marcílio Dias – EFMN	Escola Rural Municipal Brasilina Gomes da Costa – EI, EF (Itaqui)	Guaraqueçaba

PROTOCOLO N.º 22.841.548-0

Plano de Expansão de Descentralizações, Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico – COMPLEMENTAÇÃO para o ano de 2024 a 2025			
NRE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO (SEDE)	LOCAL DA APED	MUNICÍPIO DA APED
Paranaguá	Colégio Estadual Marcílio Dias – EFMN	Escola Rural Municipal Alice da Silva Sobrinho – EI, EF (Ilha das peças)	Guaraqueçaba
Paranaguá	CEEBJA Paranaguá – EFM	Escola Municipal José de Anchieta – EI, EF	Paranaguá
Paranaguá	CEEBJA Paranaguá – EFM	Escola Municipal em Tempo Integral Professora Arminda de Souza Pereira – EI, EF	Paranaguá

O Conselho Estadual de Educação do Paraná se pronunciou sobre a autorização de descentralização de cursos para as Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, pelos Pareceres a seguir:

a) Parecer CEE/CEIF/CEMEP n.º 36/12, de 07/12/12, tratou da solicitação de implantação de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, para o Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, nos estabelecimentos de ensino, reconhecidos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, com oferta para os anos de 2013 a 2015.

(...) Face ao exposto, dá-se por apreciada a proposta de implantação de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs do Ensino Fundamental e/ou Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, ficando excepcionalmente autorizada a descentralização das turmas elencadas no anexo I e das instituições de ensino contempladas nos protocolados constantes do anexo II. Sendo tal oferta para instituições de ensino da rede pública estadual, já reconhecidas, para os anos de 2013 a 2015.

Para possíveis outras demandas de oferta de cursos da Educação de Jovens e Adultos, além das listadas neste Parecer e necessidades devidamente comprovadas de ampliação da oferta de novas turmas de APEDs, a qualquer tempo a mantenedora poderá encaminhar o plano de expansão da oferta a este Conselho para apreciação e autorização.

PROTOCOLO N.º 22.841.548-0

b) Parecer CEE/CEIF/CEMEP n.º 39/13, de 07/08/13, tratou de Consulta sobre a competência para a autorização de APEDs, contida no Voto do Parecer CEE/CEIF/CEMEP n.º 36/12, de 07/12/12, e assim expõe:

(...) A decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, deste Conselho, que a mantenedora a qualquer tempo poderia encaminhar o plano de expansão da oferta a este Conselho, para apreciação e autorização, foi por entender que o plano de expansão retrata a situação da evidente necessidade de atender a uma demanda reprimida e que ficaria dispensado o envio dos protocolados a este Conselho.

c) Parecer CEE/CEIF/CEMEP n.º 73/13, de 11/12/13, tratou de autorização de descentralização dos cursos de Ensino Fundamental e Médio – Educação de Jovens e Adultos - Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, para oferta nos anos de 2014 a 2016.

d) Parecer CEE/CEIF n.º 51/14, de 07/04/14, tratou da solicitação de pronunciamento do Conselho Estadual de Educação quanto às solicitações de autorização de descentralizadas dos estabelecimentos municipais, para funcionamento no período de 2014 a 2016.

e) Parecer CEE/CEIF n.º 173/14, de 12/08/14, tratou de complementação do Parecer CEE/CEIF n.º 51/14, de 07/04/14, para inclusão de novas turmas descentralizadas do Ensino Fundamental Fase I – EJA Municipal, presencial, para o período de 2014 a 2016.

f) Parecer CEE/CEIF n.º 24/15, de 24/03/15, tratou de complementação do Parecer CEE/CEIF n.º 51/14, de 07/04/14, para inclusão de novas turmas descentralizadas do Ensino Fundamental Fase I – EJA Municipal, presencial, para o período de 2014 a 2016.

g) Parecer CEE/CEIF n.º 290/16, de 18/10/16 aprovou o pedido de autorização para descentralização de turmas de APEDs – Ensino Fundamental - Fase I, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, do início do ano letivo de 2017 ao final do ano letivo de 2019.

h) Parecer CEE/CEIF/CEMEP n.º 01/17, de 16/02/17, tratou autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs em instituições de ensino da Rede Pública Estadual, anexo I, que possuem o reconhecimento e/ou renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, a partir do início do ano letivo de 2017 até o final do ano letivo de 2019.

PROTOCOLO N.º 22.841.548-0

i) Parecer CEE/BICAMERAL n.º 20/19, de 20/03/19, tratou da autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual - Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do ano de 2019 até o final do ano de 2021.

j) Parecer CEE/CEIF n.º 381/19, de 07/11/19, tratou da autorização para Ações Pedagógicas Descentralizadas - APEDs – da Rede Municipal - Ensino Fundamental - Fase I, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, do início do ano letivo de 2020 ao final do ano letivo de 2021.

k) Parecer CEE/CEIF n.º 541/21, de 07/10/2021, tratou da autorização para descentralização de turmas de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições da Rede Pública Municipal – Ensino Fundamental - Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do ano de 2022 até o final do ano de 2023.

l) Parecer CEE/BICAMERAL n.º 31/2022, de 30/03/2022, tratou da autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual – Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a partir do ano de 2022 até o final do ano de 2023.

m) Parecer CEE/BICAMERAL n.º 283/2022, de 07/12/2022, aprovou a complementação da autorização do Parecer CEE/CEIF n.º 541/21, de 07/10/2021 para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal – Ensino Fundamental – Fase I e complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 31/2022, de 30/03/2022 para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presenciais, referentes ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a partir do ano de 2022 até o final do ano de 2023.

n) O Parecer CEE/BICAMERAL n.º 101/2023, de 10/05/2023, autorizou a complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 283/2022, de 07/12/2022, que aprovou a complementação da autorização do Parecer CEE/CEIF n.º 541/2021, de 07/10/2021 para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal – Ensino Fundamental – Fase I e complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 31/2022, de 30/03/2022 para

PROTOCOLO N.º 22.841.548-0

oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referentes ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do ano de 2022 até o final do ano de 2023.

o) O Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023, de 04/10/2023, tratou da autorização para oferta das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025.

p) O Parecer CEE/BICAMERAL n.º 48/2024, de 12/03/2024, aprovou a complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023, de 04/10/2023 para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I, e, complementação da autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025.

q) O Parecer CEE/BICAMERAL n.º 148/2024, de 24/07/2024, aprovou a complementação da autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 48/2024, de 12/03/2024, que complementou a autorização do Parecer CEE/BICAMERAL n.º 239/2023, de 04/10/2023, para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, da Rede Pública Estadual – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, referentes ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do ano de 2024 até o final do ano de 2025. E aprovou as Matrizes Curriculares da Educação Indígena para o Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Domingos Cavalli – Ensino Fundamental e Médio, excepcionalmente para atender à Comunidade Indígena Kaingang - AIJK (Associação Indígena kógũnh Jamã).

Cabe destacar que o Parecer CEE/CEIF/CEMEP n.º 39/13, de 07/08/13, orientou que a Seed/PR deve enviar somente o Plano de Expansão da

PROTOCOLO N.º 22.841.548-0

oferta de novas turmas para apreciação e autorização, ficando dispensada de enviar a este Conselho os protocolados, e estabelece que a Seed/PR.

Às fls. 4, Mov. 3 a Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP/Deduc/Seed justifica a solicitação da complementação da oferta das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, para o biênio do início do ano letivo de 2024 ao final do ano letivo de 2025, com o seguinte teor:

O Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, considerando o Plano de Expansão de turmas de Descentralização da Rede Estadual de Ensino – Ensino Fundamental – Fases I e II e Ensino Médio – na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, para o biênio, do início no ano letivo de 2024 ao final do ano letivo de 2025.

Ressaltamos que existem municípios com jovens e adultos, que precisam de escolarização e que vivem em comunidades de difícil acesso ou mesmo pela especificidade de cada comunidade, onde possui demanda discente pontual e nesses locais não existe a possibilidade de implantação dos cursos na modalidade da EJA.

Com o objetivo de ampliar a oferta de educação, encaminhamos a esse Conselho Estadual de Educação, a relação dos estabelecimentos estaduais de ensino, que possuem o Reconhecimento e/ou Renovação do Reconhecimento dos cursos de Ensino Fundamental - Fases I, II e Médio da Rede Estadual que estão solicitando autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED.

Diante do exposto, ressaltamos a necessidade de continuidade da oferta dessas descentralizações, para apreciação e pronunciamento deste Conselho Estadual de Educação.

Conforme a justificativa do Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – DEP/Ceja, que “existem municípios com jovens e adultos, que precisam de escolarização e que vivem em comunidades de difícil acesso ou mesmo pela especificidade de cada comunidade, onde possui demanda discente pontual e nesses locais não existe a possibilidade de implantação dos cursos na modalidade da EJA”, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a relação listada, neste Parecer, para a complementação da autorização aprovada nos Pareceres da CEE/BICAMERAL n.º 148/2024, de 24/07/2024, n.º 148/2024, de 12/03/2024 e n.º 239/2023, de 04/10/2023, referente ao Plano de Expansão da Secretaria de Estado da Educação, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025, conforme previsto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Destaca-se ainda que todas as instituições de ensino listadas neste Parecer possuem seus respectivos atos regulatórios vigentes.

PROTOCOLO N.º 22.841.548-0

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à complementação da autorização para oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, em instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, listadas no Mérito deste Parecer, para o Ensino Fundamental – Fase I (APEDs Especiais), Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano letivo de 2025.

Para as novas demandas de Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs, a Seed/PR deverá encaminhar a este Conselho:

a) justificativa da expansão, juntamente com os Pareceres da autorização e complementação da autorização;

b) o Plano de Expansão, para a oferta de novas turmas para apreciação e autorização.

Este Parecer deverá acompanhar os Pareceres CEE/BICAMERAL n.º 148/2024, de 24/07/2024, n.º 048/2024, de 12/03/2024 e n.º 239/2023, de 04/10/2023.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para as devidas providências.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR